


**MENSAGEM**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Protocolo de Fts. 013-V Sob Nº 598  
Em 27 de novembro de 20 13  

---

**Geraldo A Dal'Col**  
Assist Leg e Adm  
em Exercício - CMI/ES  
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

Excelentíssima Senhora Vereadora  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana apresenta à alta consideração dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei, que “Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2013 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências”

O diminuto quadro de pessoal da Câmara de Vereadores e o aumento considerável dos serviços vêm sobrecarregando os Servidores que não medem esforços para trazer rigorosamente em dia as suas atividades

Para compensar inclusive os trabalhos realizados além do horário, sem qualquer remuneração, entendemos suficientemente justo que lhes sejam dados um abono

Caberá ao Setor Contábil da Câmara fazer o levantamento do quantitativo do abono

Itarana, ES, 27 de novembro de 2013

  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente

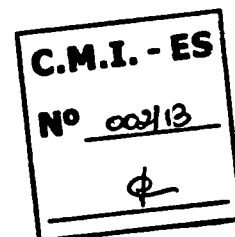
  
**ARNALDO MARTINS**  
Vice Presidente

  
**JOSÉ FELIX CORDEIRO**  
Secretário

Encaminhado à  
comissão de constituição  
p/ parecer.

Em: 27/11/2013.

  
**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES



**PROJETO DE LEI N° 042 /2013**

“Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2013 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA aprovou e eu Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, abono no valor a ser apurado pelo Setor Contábil desta Casa

Art 2º - O pagamento do abono será efetuado no mês de dezembro de 2013

Art 3º - As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3 1 90 11 000 - Vencimentos – Pessoal Civil

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Câmara Municipal de Itarana, ES, 27 de novembro de 2013

*[Signature]*  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente

*[Signature]*  
**ARNALDO MARTINS**  
Vice Presidente

*[Signature]*  
**JOSÉ FELIX CORDEIRO**  
Secretário

- Lido na SO do dia 27/11/2013.

Inclua-se em Ordem do Dia

*desta Sessão Ordinária*

Sala das Sessões, 13 / 12 / 2013

*[Signature]*  
Presidente  
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 13 / 12 / 2013

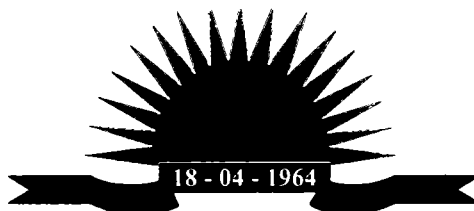
*[Signature]*  
Presidente  
Presidente da CMI/ES

### A SANÇÃO

*do Comº Sr. Prefeito Municipal*

Sala das Sessões, 13 / 12 / 2013

*[Signature]*  
Presidente  
Presidente da CMI/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/12/2013**

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 040/2013 recebido em 04/11/2013 de autoria do Poder Executivo que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itarana para o exercício financeiro de 2014".**
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 042/2013 recebido em 27/11/2013 de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o pagamento de abono no exercício/2013 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências".**
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 043/2013 recebido em 10/12/2013 de autoria do Poder Executivo que "Autoriza a aquisição de imóvel, situado em "Sossego, zona rural do Município de Itarana/ES e dá outras providências".**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de dezembro de 2013.

  
**LADELINO GRUNEWALD**  
Presidente CMI/ES



<b>C.M.I. - ES</b>
Nº <u>004/13</u>
<u>  </u>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO

### RELATÓRIO

Após ser lido na Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 27 de novembro pretérito, pro determinação regimental baixa a esta Comissão o Projeto de Lei nº 042/2013, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2013 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES, e dá outras providências”

À luz do Regimento Interno e da Lei Orgânica é da competência exclusiva da Mesa Diretora a autoria da matéria sob análise, razão de sua total legalidade

É o relatório

A seguir passo a dar o seguinte

### PARECER

Este Relator recomenda aos demais membros desta Comissão e ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 042/2013

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2013

  
**DIEGO VINICIO FARDIN**  
RELATOR

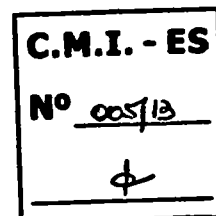
**APROVAMOS O PARECER SUPRA.**

  
**JOSÉ ANTONIO DELAI**  
MEMBRO

  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 16 de dezembro de 2013

OF.GP/CMI/Nº 0206/2013

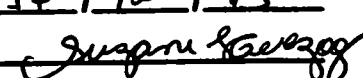
Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 042/2013 que "*Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2013 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências*", de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13/12/2013.

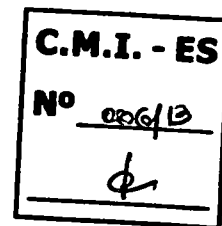
Atenciosamente

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

**RECEBEMOS**

17 / 12 / 13  


Excelentíssimo Senhor  
ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 042/2013**

**Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2013 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, abono no valor a ser apurado pelo Setor Contábil desta Casa.


**Art. 2º.** O pagamento do abono será efetuado no mês de dezembro de 2013.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000 - Vencimentos - Pessoal Civil.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 16 de dezembro de 2013.

  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente

18-04-1964  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**



OF.PMI/GP/Nº778/2013

Itarana/ES, 17 de dezembro de 2013.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA  
Protocolo de Fis. 16-F Sob Nº 031  
Em 17 de dezembro de 20 13  
  
Geraldo A Dal'Co  
Assist Leg e Adm  
em Exercício - CMI/ES  
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, as Leis Sancionadas abaixo descritas

- LEI Nº 1068/2013 - ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITARANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.
- LEI Nº 1069/2013 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO NO EXERCÍCIO/2013 AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 1070/2013 - AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO EM "SOSSEGO", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana  
Itarana/ES